



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 23411.005009/2015-65

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

O **Instituto Federal do Paraná – IFPR** e este **Pregoeiro (a)**, designado pela Portaria de n.º 49, de 29 de Fevereiro de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 7.892/2013**, do **Decreto Federal n.º 7.746/2012**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto 3555/2000**, **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo n.º 23411.005009/2015-65.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29 de agosto de 2016.

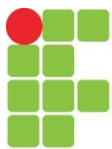
HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais futuras aquisições de **MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**, necessários a atender as demandas dos diversos *Campi* do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.
 - 1.1. A licitação será dividida em grupos de itens e/ou itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e/ou itens for de seu interesse.
 - 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.
 - 1.3. As entidades públicas interessadas em participar do certame, deverão manifestar a intenção de registro de preços, nos termos do Art. 4º, do Decreto n.º 7.892/2013.
 - 1.4. Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

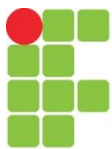


SEÇÃO II - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (se houver IRP) *

2. O Órgão Gerenciador desta licitação é o IFPR (UASG 158009) IFPR (UASG 158009) que atende aos Campi Barracão, Colombo, Goioerê, Jaguariaíva, Pinhais, Pitanga e União da Vitória.
 - 2.1. *São participantes os seguintes órgãos:*
 - 2.1.1. *IFPR – Campus Assis Chateaubrind (UASG 154671);*
 - 2.1.2. *IFPR – Campus Campo Largo (UASG 154672);*
 - 2.1.3. *IFPR – Campus Cascavel (UASG 154673);*
 - 2.1.4. *IFPR – Campus Curitiba (UASG 158395)*
 - 2.1.5. *IFPR – Campus Foz do Iguaçu (UASG 158396);*
 - 2.1.6. *IFPR – Campus Irati (UASG 154674);*
 - 2.1.7. *IFPR – Campus Ivaiporã (UASG 154675);*
 - 2.1.8. *IFPR – Campus Jacarezinho (UASG 158400);*
 - 2.1.9. *IFPR – Campus Londrina (UASG 154699);*
 - 2.1.10. *IFPR – Campus Palmas (UASG 154676);*
 - 2.1.11. *IFPR – Campus Paranaguá (UASG 158397);*
 - 2.1.12. *IFPR – Campus Telêmaco Borba (UASG 158399);*

SEÇÃO III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que **couberem**, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - 3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- 4.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 4.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)
 - 4.3.1. Anexo I da ARP – Empresas e Preços Registrados
- 4.4. ANEXO IV – Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços.
- 4.5. ANEXO V – Demanda por unidade

SEÇÃO V - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 479.103,96 (Quatrocentos e setenta e nove mil, cento e três reais e noventa e seis centavos)** conforme disposto no Termo de Referência anexo I.
 - 5.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2015 e os subsequentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

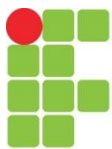
6. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1. Não poderão participar deste Pregão:

- 6.1.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o IFPR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.1.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.1.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.1.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 6.1.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 6.1.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



- 6.1.7. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 6.1.8. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.1.9. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.1.10. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 6.1.11. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.1.12. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.1.13. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO VII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

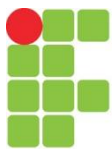
7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **decom.pgua@ifpr.edu.br**
 - 7.1.1. O Pregoeiro(a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 7.1.2. Acolhida a impugnação e, em razão disso, ocorra um comprometimento na formulação das propostas, realizar-se-á a modificação do edital, procedendo contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **decom.pgua@ifpr.edu.br**.
- 7.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VIII – DA VISTORIA

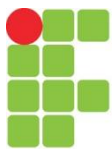
8. Não será exigido ao licitante que realize vistoria prévia do local de entrega dos bens.
 - 8.1.1. A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 –Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco

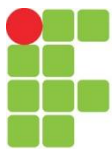
típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".



9. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLuíDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
- 9.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 9.2. Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR – **CAMPUS PARANAGUÁ-PR**
- 9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos marca, fabricante e fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.
- 9.5.1. O Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
- 9.6. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca, fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **loais** conforme consta neste Edital.
- 9.6.1. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro(a);
- 9.7. O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
- 9.7.1. Poderão ser DESCLASSIFICADAS as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: **“conforme Edital”, “atendemos o Edital”** dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
- 9.7.2. É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances.
- 9.8. O campo **MARCA** deverá ser preenchido com **MARCA** e **MODELO** do material ofertado, sendo vedada a inclusão de mais de uma **MARCA/MODELO** serão desclassificadas as propostas que:



- 9.8.1. Não apresentarem a Marca e Modelo (quando houver);
- 9.8.2. Apresentarem as expressões: "marca genérica", "produto nacional", "produto importado", dentre outras, em substituição à marca;
- 9.8.3. Indicarem mais de uma marca/modelo ou alternatividade entre eles.
- 9.9. No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca/modelo apresentado;
- 9.10. Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir;
- 9.11. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
 - 9.11.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- 9.12. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 9.13. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 9.14. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 9.14.1. As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 9.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada.
- 9.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.17. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.18. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão e aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 9.19. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante indicar na proposta prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade e devidamente justificado o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 9.20. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 10.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro(a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. O Pregoeiro(a) examinará as propostas apresentadas pelos licitantes e poderá desclassificar motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
- 11.1. Somente os licitantes com propostas classificadas, isto é, aquelas que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, participarão da fase de lances.
- 11.2. Serão classificadas as propostas de preços que descreverem os materiais compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que comprovem, sempre que possível, que estas apresentam menor impacto sobre os recursos naturais, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção, origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção dos materiais.

SEÇÃO XII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 12.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 12.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 12.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 12.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 12.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
- 12.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro(a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
- 12.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30



(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO XIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 13.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será classificada em primeiro lugar.
 - 13.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - 13.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 13.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO XIV - DA NEGOCIAÇÃO

14. O **Pregoeiro(a)** poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, encaminhando-lhe contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

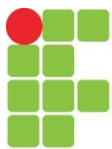
SEÇÃO XV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
 - 15.1. O Pregoieiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 15.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 15.3. O Pregoieiro(a) poderá solicitar a apresentação de descritivo complementar e/ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para avaliação (exclusivamente por meio da opção "enviar anexo" do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet, não forem



suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;

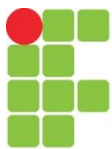
- 15.4. Especificamente para o Item 31 (café tradicional), o licitante que ofertar o menor lance deverá anexar, juntamente com a proposta: Laudo emitido por laboratório especializado, comprovando a nota na Escala de Qualidade Global do café, correspondente ao lote enviado para amostra. Os produtos ofertados para o item 31 (café tradicional) devem estar na faixa de Escala de Qualidade Global contendo o índice mínimo de 4,5, comprovado por laudo. Produtos abaixo deste índice serão desclassificados.
- 15.5. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, será desclassificado.
- 15.6. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente, sempre que possível, a certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, de que os materiais são compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; que possuem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.
- 15.7. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
 - 15.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao IFPR – Paranaguá, aos cuidados do Pregoeiro(a) Agnaldo Aparecido Domingues, **Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá, Rua Antonio Carlos Rodrigues, 453, Porto Seguro - Paranaguá - PR | CEP 83215-750.**
 - 15.7.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 15.8. Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o pregoeiro(a) poderá providenciar a **recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo.**
- 15.9. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários e totais de cada item; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.
- 15.10. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do **prazo** estipulado pelo pregoeiro(a), na forma a seguir:
 - 15.10.1. Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro(a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;



- 15.11. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro(a) no chat do Pregão Eletrônico.
- 15.12. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 15.13. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 15.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 15.14.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 15.14.2. Consultas aos órgãos, agências de controle entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 15.14.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 15.14.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 15.14.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 15.14.6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 15.14.7. Estudos setoriais;
 - 15.14.8. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 15.14.9. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - 15.14.10. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 15.15. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
- 15.16. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 15.17. O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO XVI - DA HABILITAÇÃO

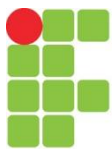
16. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 16.1. Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
 - 16.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



- 16.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 16.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 16.6. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 16.7. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita no **itens** 42, 43 e 45 no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme **item** 38.
- 16.8. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico **decem.pgua@ifpr.edu.br**.
- 16.9. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
- 16.10. Os licitantes convocados para anexos em mais de um item deverão anexar toda a documentação legal junto com a proposta em cada item para os quais foram convocados, não sendo permitido anexar toda a documentação em apenas um item e nos demais apenas a proposta.
- 16.11. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de regularidade trabalhista:
 - 16.11.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 16.12. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira **caso não se comprove pelo SICAF**:
- 16.13. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 16.14. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 16.15. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 16.16. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 16.17. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais
- 16.18. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:



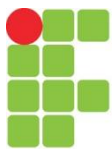
- 16.18.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, quando forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);
- 16.19. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:
- 16.19.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se forem cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos serviços. É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante.
- 16.19.2. **Declaração de Concordância (anexo IV).**
- 16.20. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 16.21. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet **poderão ser solicitados** em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
- 16.22. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR –Paranaguá, aos cuidados do Pregoeiro(a) Agnaldo Aparecido Domingues, no seguinte endereço **Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá, Rua Antonio Carlos Rodrigues, 453, Porto Seguro - Paranaguá - PR | CEP 83215-750.**
- 16.23. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 16.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 16.25. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 16.26. Em se tratando de matriz todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ.
- 16.27. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial e de acordo com o seu próprio CNPJ.
- 16.28. Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz.
- 16.29. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 16.30. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.31. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro (a) durante a sessão.



- 16.32. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descritas no Termo de Referência e no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 16.33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XVII- DA AMOSTRA

17. O licitante detentor da melhor proposta **poderá** ser convocado para enviar amostra para testes, devendo esta ser recebida pelo IFPR no prazo de até 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoeiro(a).
- 17.1. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s);
- 17.2. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.
- 17.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.
- 17.4. As amostras solicitadas deverão ser entregues no endereço: Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá, Rua Antonio Carlos Rodrigues, 453, Porto Seguro Paranaguá - PR | CEP 83215-750., A/C Pregoeiro Agnaldo Aparecido Domingues.
- 17.5. Especificamente para o item 31 (café tradicional), será obrigatório o envio de amostras, as quais deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto Federal do Paraná, Campus Paranaguá, Rua Antonio Carlos Rodrigues, 453, Porto Seguro Paranaguá - PR | CEP 83215-750., A/C Pregoeiro Agnaldo Aparecido Domingues.
- 17.6. Especificamente para o item 31 (café tradicional) será realizada análise sensorial por equipe designada pela comissão de licitação a qual avaliará se os produtos não apresentam sabor e odor amargos, característicos da torra excessiva, que será causa de desclassificação.
- 17.7. Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;**
- 17.8. As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada.
- 17.9. As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;
- 17.10. As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do IFPR até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o IFPR não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos materiais/equipamento durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. **Após este período o IFPR providenciará o descarte das amostras.**
- 17.11. Todo custo com a disponibilização e envio das amostras deverá ser suportada pelo licitante detentor da melhor proposta.



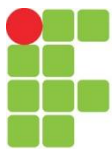
18. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo de 3 (três) horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - 18.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 18.2. O Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 18.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
 - 18.4. O Pregoeiro(a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
 - 18.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
 - 18.6. As razões de recursos serão recebidas e examinadas pelo Pregoeiro. Havendo a manutenção da decisão do Pregoeiro, as razões de recursos serão apreciadas pela autoridade competente.
 - 18.7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 18.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
 - 18.9. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.
 - 19.1. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que este ato caberá à autoridade competente para homologação.
 - 19.2. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
 - 19.3. No momento da Homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva do Comprasnet, no qual os licitantes observada a sequência de classificação poderão registrar o interesse destes em cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
 - 19.4. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados naAv. Victor Ferreira do Amaral, 306, 3º andar - Tarumã, Curitiba - PR | CEP 82530-230.

SEÇÃO XX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos **licitantes** classificados em primeiro lugar a Ata de Registro de Preço assinada.



- 20.1. A declaração de concordância (**anexo IV**) substituirá a necessidade dos licitantes classificados em primeiro lugar em assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto a minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo III**).
- 20.2. Será incluído eletronicamente na respectiva ata, no momento da homologação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013, com vistas a formação do **cadastro de reserva**.
- 20.3. A ordem de inclusão no cadastro de reserva observará a sequência de classificação no certame.
- 20.4. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.
- 20.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

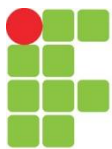
SEÇÃO XXII – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

22. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor** que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.
 - 22.1. A Nota de Empenho só será emitida após comprovação das regularidades trabalhista, perante o SICAF, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ainda verificar-se-á por outros meios (se necessário) se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXIII – DOS LOCAIS DE ENTREGA

23. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR, conforme rol exemplificativo que segue abaixo.
 - 23.1. Em virtude da expansão do IFPR, em breve novos Campus serão inaugurados, devendo o licitante participante deste certame estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a entrega conforme dados constantes das Autorizações de Fornecimentos (AF's) emitidas.

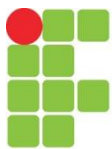
UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
Campus Assis Chateaubriand	Av. Cívica, S/N - Jd América. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR
Campus Astorga	Rodovia PR 454, s/n. CEP: 86730-00 - Astorga/PR.
Campus Barracão	Rodovia PRT163 KM 01 CEP 85700-000 Barracão PR
Campus Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829. Vila Solene. CEP: 83.607-140- Campo Largo/PR



Campus Capanema	Rua Cariri, s/n - Centro. CEP: 85760-00 - Capanema/PR
Campus Cascavel	Av. das Pombas, 2020 - Floresta. CEP: 85814-800 - Cascavel/PR
Campus Coronel Vivida	Rodovia PR-562, s/nº, Flor da Serra CEP 85550-000 Coronel Vivida/ Paraná
Campus Colombo	Rua Antônio Chemim, 28 - Roça Grande. CEP: 83403-515 - Colombo/PR
Campus Curitiba	Rua João Negrão, 1285 - Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR
Campus EAD	Av. Salgado Filho, 1200- Guabirota. CEP: 81540-000 - Curitiba/PR
Campus EAD	Rua Emilio Bertolini, 48 B - Vila Oficinas. CEP: 82920-030 - Curitiba/PR
Curitiba - Educação à Distância	Av.SalgadoFilho,1050 – Guabirota. CEP: 81510-000
Curitiba - Reitoria	RuaVoluntáriosdaPátria,475.Ed.ASA – Centro.CEP:80020-000.
Curitiba – Reitoria	Av. Víctor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba - PR CEP 82530-230
Campus Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 480 - Vila A. CEP: 85500-000 - Foz do Iguaçu/PR.
Campus Goioerê	Rodovia PR 180, s/n - Trevo UEM. CEP: 87360-000 - Goioerê/PR
Campus Irati	Rua Pedro Koppe, 100 - Vila Matilde. CEP: 84500-000 - Irati/PR
Campus Ivaiporã	Rodovia PR 466, s/n - GledaPindaúva, Seção C. CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR.
Campus Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n - Jd. Panorama. CEP: 86400-000 - Jacarezinho/PR
Campus Jaguariaíva	Rodovia PR 151, Km 23. CEP: 84200-00 - Jaguariaíva/PR
Campus Londrina	Rua João XXIII, 600 - Jardim Dom Bosco, Praça HoraceWell. CEP: 86060-370 - Londrina/PR
Campus Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n - Trevo Codapar. CEP: 8555-970 - Palmas/PR
Campus Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 - Porto Seguro. CEP: 83215-750 - Paranaguá/PR
Campus Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR
Campus Pinhais	Rua Humberto de Alencar C. Branco, 1615 - Jardim Amélia. CEP: 83330-00 - Pinhais/PR
Campus Pitanga	Rua José de Alencar, s/n - Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR
Campus Quedas do Iguaçu	Estrada Municipal, s/n - Linha Tapuí. CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR
Campus Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Parque Limeira. CEP 84269-090 - Telêmaco Borba/PR
Campus Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310 - Parque Industrial. CEP 87507-013 - Umuarama/PR
Campus União da Vitória	Av. Paula de Freitas, s/n - São Braz. CEP: 84600-000 - União da Vitória/PR

SEÇÃO XXIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

24. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
- 24.1. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
- 24.2. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
- 24.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 24.4. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 24.5. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a Instrução Normativa SRF n.º 1234/2012, publicada no DOU de 12/01/2012, e suas alterações.



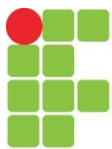
- 24.6. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XXV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;
- 25.1. Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;
- 25.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
- 25.3. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
- 25.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 25.5. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- 25.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
- 25.7. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 25.8. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
- 25.9. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
- 25.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 25.11. Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos.
- 26.1. Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/ equipamentos;
- 26.2. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO.
- 26.3. Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
- 26.4. Recusar qualquer material/equipamento entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;



- 26.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 26.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 26.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SEÇÃO XXVII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

27. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).
 - 27.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
 - 27.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
 - 27.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
 - 27.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
 - a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
 - b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
 - c. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

SEÇÃO XXVIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

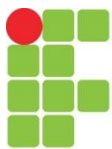
28. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - 28.1. A pedido, quando:
 - 28.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 28.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - 28.2. Por iniciativa do IFPR, quando:



- 28.2.1. O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - 28.2.2. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 28.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 28.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 28.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
 - 28.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 28.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 28.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 28.5. Por decurso do prazo de vigência;
- 28.6. Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXIX – DAS SANÇÕES

29. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 29.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 29.2. apresentar documentação falsa;
 - 29.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 29.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 29.5. não manter a proposta;
 - 29.6. cometer fraude fiscal;
 - 29.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 29.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - a. advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - b. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);
 - c. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior ("c");
 - e. cancelamento do respectivo registro na Ata.
 - 29.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



- 29.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 29.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 29.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SEÇÃO XXX – DISPOSIÇÕES FINAIS

30. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 30.1. A anulação do **Pregão** induz à do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;
 - 30.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço.
 - 30.3. É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
 - 30.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - 30.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
 - 30.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
 - 30.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 30.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
 - 30.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
 - 30.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

SEÇÃO XXXI – DO FORO

31. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Paranaguá, 17 de agosto de 2016.

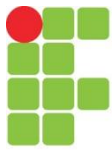


INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação

Agnaldo Aparecido Domingues
Pregoeiro
Portaria 49 de 29 de Fevereiro de 2016.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

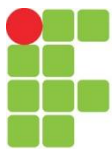
- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar, para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**, necessários a atender as demandas dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº do **Decreto n.º 7.892/2013** e alterações posteriores, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. Optou-se pela aquisição por Registro de Preços devido o fato de demandas oriundas dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná e ainda novas unidades sendo instaladas, assim não sendo possível a demanda exata da administração sendo tão somente a estimativa de aquisição.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justificam-se a demanda em face de necessidade de atendimento do planejamento anual de compras e licitações do exercício de 2014, da Reitoria e demais Campus do Instituto Federal do Paraná – IFPR. Sendo assim, serão adquiridos materiais **MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO** para atender as atividades Administrativas e Pedagógicas dos diversos Campi do IFPR. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Instituto Federal do Paraná, visando manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos laboratórios, salas de aula, sala de professores, produção e pesquisa. Além de buscar incentivar junto aos fornecedores práticas para primar pela utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consuma menor quantidade de matérias-primas e energia, buscando desta forma um desenvolvimento sustentável. O IFPR vem a cada dia ampliando suas ações, com a demanda de novas unidades e cursos de nível nacional. Desta forma, trata-se de aquisição de materiais/equipamentos diversos necessários ao desenvolvimento de um ensino nacional de qualidade.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 3.1. No âmbito do presente Termo de Referência denomina-se "Grupo" cada conjunto de itens/produtos/equipamentos, a serem fornecido por uma única empresa.
- 3.2. Para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO, o **critério de julgamento deverá ser "Menor Preço por Grupo"**, obtidos pelo somatório dos valores dos itens do grupo, conforme tabela I que segue.
 - 3.2.1. Os itens **não agrupados** terão como critério de julgamento o **"menor preço por item"** sendo vencedor, o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances.
- 3.3. Em se tratando de grupos, a cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo;



- 3.4.** Finda a disputa, a aceitação será por grupo, para os itens agrupados, e por item, para os itens individuais, sendo que para os itens agrupados não será possível aceitar ou rejeitar parte dos itens de um mesmo grupo, devendo ser aceito o grupo todo, o que também ocorrerá nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

Os itens com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

ITENS PE 38/2015

Todos os itens do presente pregão atendem os requisitos do art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, COM EXCEÇÃO do item **nº 27, o qual excede o valor ora referido.**

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Acendedor para fogão - gatilho com trava de proteção, ajuste do nível da chama, janela de visualização do nível de gás, recarregável.	UNIDADE	66	5,52	364,32
2	Açúcar cristal - embalagem 5kg. De origem vegetal, constituído fundamentalmente por suco de cana-de-açúcar, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primárias em plástico resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, reembaladas em fardos reforçados, com prazo de validade de 01 (um) ano a cada fornecimento. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.	PACOTE 5 KG	821	9,48	7.783,08
3	Açúcar refinado - embalagem 1kg. De origem vegetal, constituído fundamentalmente por suco de cana-de-açúcar, contendo no mínimo 98,5% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 1(um quilo), reembaladas em fardos reforçados, com prazo de validade de 01 (um) ano a cada fornecimento. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for	PACOTE 1 KG	4.592	3,06	14.051,52



	transparente.				
4	Açucareiro, com tampa e alça, em aço inox.	UNIDADE	97	82,40	7.992,80
5	Adoçante líquido de ciclamato e sacarina - frasco com 100 ml.	UNIDADE	959	2,56	2.455,04
6	Água sanitária - solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p. Produto com registro no ministério da saúde. Embalagem plástica, contendo 1 litro.	UNIDADE	202	2,20	444,40
7	Álcool gel a 65% para uso comum. Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água. Informação adicional: álcool hidratado em gel 65° inpm. Apresentar laudo de teor alcoólico por lote no ato da entrega.	UNIDADE	330	4,69	1.547,70
8	Álcool etílico 1 litro.	LITRO	20	15,65	313,00
9	Álcool gel 70% antisséptico. Galão de 5 litros. Apresentar registro no ministério da saúde e laudo de teor alcoólico por lote.	UNIDADE	32	31,41	1.005,12
10	Álcool gelatinoso ou em pasta próprio para acender fogareiros, utilizados para aquecer recipientes com alimentos dispostos em buffet. Embalagem de 500ml. 80° inpm, composição álcool etílico, carbômero, neutralizante corante, água deionizada.	UNIDADE	5	7,50	37,50
11	2-propanol ou isopropanol, aspecto físico líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química C_3H_7OH , peso molecular 60,10 g, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p.a./ acs iso, número de referência química cas 67-63-0	LITRO	10	25,33	253,30
12	Álcool líquido 46% - para limpeza comum. Apresentar registro no ministério da saúde e laudo de teor alcoólico por lote. Embalagem de 1 litro.	UNIDADE	40	4,60	184,00
13	Álcool líquido 70% - 1l. Álcool líquido a 70% para a desinfecção de superfícies de equipamentos, utensílios e materiais utilizados na produção de alimentos. Em frasco resistente de 1 (um) litros. Apresentar registro no ministério da saúde e laudo de teor alcoólico por lote.	UNIDADE	385	6,01	2.313,85
14	Álcool líquido 96° gl - 1l. Álcool etílico hidratado com 96 graus gl e 92,8 inpm, para polir superfícies de utensílios de restaurante, em frasco resistente com 1 (um) litros, embalados em caixa de papelão também resistente. Apresentar registro no ministério da saúde.	LITRO	308	5,24	1.613,92
15	Aparelho de jantar, chá e café - 42 peças renda branca. Material: porcelana. Tamanho 44,5 x 39,5 x 31,5 cm. Composição: 6 pratos rasos, 6 pratos fundos, 6 pratos sobremesa, 6 xícaras chá, 6 xícaras café, 6 pires chá, 6 pires café.	KIT	3	932,93	2.798,79



		UNIDADE	DEMANDA A CANCELADA	DEMANDA A CANCELADA	DEMANDA CANCELADA
16	(Azeite de oliva extra virgem, não-refinado, sem misturas, prensado à frio, com teor de acidez menor do que 0,7%, embalado em garrafa de vidro ou lata (folha de flandres) não-amassada, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500ml de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade de pelo menos 1 ano a cada recebimento e informações nutricionais. Produto de origem portuguesa, espanhola ou italiana. Embalagem 500ml	UNIDADE			
17	Bacia redonda plástica para alimentos de cor branca, com capacidade para 5 litros, com bordas abauladas, sem falhas, sem lascas, sem fissuras, resistentes	UNIDADE	11	15,68	172,48
18	Balde graduado em plástico reforçado, com encaixe para a mão, alça metálica e capacidade de 12 litros, escala em litros, cor preto.	UNIDADE	10	8,89	88,90
19	Bandeja forma retangular grande com alça de inox.	UNIDADE	107	125,23	13.399,61
20	Bandeja em polipropileno 450 x 280 x 77 mm 6,7 l a 8 l. Usado para o transporte de vidrarias.	UNIDADE	50	15,51	775,50
21	Bandeja plástica retangular. Capacidade: 7 litros. Dimensão do produto: comprimento: 45,5 cm, largura: 28,0 cm, altura: 7,7 cm	UNIDADE	14	18,68	261,52
22	Bandeja retangular em aço inox, com alça, dimensões aproximadas de 34 cm x 24 cm.	UNIDADE	14	77,39	1.083,46
23	Bule para preparo de chá/café, em alumínio, com tampa, cabo em baquelite, capacidade 3 litros.	UNIDADE	6	46,02	276,12
24	Bule para preparo de chá/café, 100% alumínio, com tampa, capacidade de até 2 litros, cabo resistente a altas temperaturas.	UNIDADE	6	52,80	316,80
25	Bule para café em alumínio com capacidade para 4,5 litros.	UNIDADE	18	77,05	1.386,90
26	Bule térmico para café e leite em aço inoxidável, capacidade de 1 a 1,25 litros, fácil limpeza, acabamento em brilho, altamente durável e resistente.	UNIDADE	13	170,94	2.222,22
27	Café torrado e moído. Café em pó homogêneo, torrado e moído, de qualidade tipo tradicional. Constituído por grãos de café predominantemente arábica, sabor mais suave e acentuado, aromático, segundo a Classificação Oficial Brasileira. Com um máximo de 20% de grãos com defeitos pretos verdes e ardidos, evitando-se grãos pretos verdes e fermentados, com selo de pureza de qualidade superior. O produto deverá estar acondicionado em embalagem a vácuo, em papel laminado internamente, recoberto por embalagem	PACOTE	8.613	9,44	81.306,72



	secundária em material plástico ou tipo box externamente, que ofereça, no mínimo, duas camadas de proteção ao café, em pacotes com 500 gramas, intactos, sem vazamento e uniformes, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses a contar da data de entrega. O produto deverá estar em conformidade com o estabelecido pela RDC nº 277, de 22/09/2005 ANVISA.				
28	Caixa térmica com rodas, capacidade mínima 47 litros. Possui rodas resistentes para serem utilizadas em qualquer tipo de piso. Alça confortável, possibilitando o transporte da caixa somente com uma mão. Possui tampa articulada. Possui dreno para escoamento de líquidos. Produzido em material de alta resistência, incluindo resistência a ferrugem e vazamentos. Revestimento interno em poliuretano (pu) que auxilia no isolamento térmico. Fácil higienização. Garantia mínima de 3 meses.	UNIDADE	6	359,97	2.159,82
29	Cesto para lixo, em polipropileno, sem tampa, para uso em áreas internas, forma redonda. Capacidade: 10 litros. Cores verde e/ou preta.	UNIDADE	403	13,96	5.625,88
30	Chá mate natural - caixa com 25 saquinhos - 40 gramas	UNIDADE	1.447	5,26	7.611,22
31	Chaleira de inox, com capacidade para 2 litros.	UNIDADE	38	42,84	1.627,92
32	Chaleira com apito, capacidade três litros, material aço inox cromado, alça elaborada em plástico. Dimensões aproximadas 46,5x23,5x64 cm, peso aproximado 0,96 kg.	UNIDADE	16	96,93	1.550,88
33	Filtro / coador de papel médio	UNIDADE	2.035	2,55	5.189,25
34	Coletor de lixo 240 litros. Corpo e tampa em polipropileno/polipropeno. 2 rodízios giratórios em borracha maciça de 200 mm com travamento antifurto. Tampa do coletor hermeticamente fechada, impedindo a saída de odores. Superfícies polidas e cantos arredondados. Tratamento contra raios uv. Características adicionais: com tampa, alça, rodízios e puxadores. Cor a definir.	UNIDADE	13	359,33	4.671,29
35	Carro coletor, fabricado em chapa galvanizada, emborrachamento interno automotivo (longa durabilidade), pintura externa resistente, com aplicação de anticorrosivo, com 01 amortecedor por tampa, puxador e porta cadeados, dobradiças gonzo (resistente e durável), sistema de escoamento para água que permite a limpeza. Medidas aproximadas 200 cm x 90 cm x 90 cm, capacidade mínima de 1600 litros. Composto de 2 compartimentos. Garantia de 1 ano. O carro deverá ser preparado para fixação no chão.	UNIDADE	5	3.499,70	17.498,50
36	Coletor copo plástico, material poliestireno,	UNIDADE	103	75,00	7.725,00



	capacidade 600 copos, sendo 300 para água e 300 para café, cor branca.				
37	Colher de café toda em aço inox 18/10 (monobloco). Peça única. Com comprimento de 105 mm e espessura de 3,0mm. Totalmente lisa, sem entalhes. Em perfeito estado, com brilho e sem riscos.	UNIDADE	351	1,73	607,23
38	Colher de mesa toda em aço inox 18/10 (monobloco). Peça única. Com espessura de 3,0mm. Totalmente lisa, sem entalhes. Em perfeito estado, com brilho e sem riscos	UNIDADE	271	5,01	1.357,71
39	Copo de vidro fino para água; cor/acabamento: transparente; capacidade aproximada de 300ml, 1ª linha, em embalagem litografada contendo 6 unidades	CAIXA	43	36,64	1.575,52
40	Jogo contendo 14 peças de potes plásticos com tampa hermética. Dimensões: a) 4 potes, vol.: 250ml, dim.: 123 x 111 x 55 mm; b) 4 potes, vol.: 580ml dim.: 140 x 140 x 58 mm; c) 1 pote, vol.: 1l, dim.: 242 x 175 x 48 mm; d) 1 pote vol.: 1,1l, dim.:242 x 175 x 48 mm; e) 2 potes vol.: 1,2l dim.: 140 x 140 x 111 mm; f) 1 pote vol.: 1,43l, dim.: 285 x 150 x 59 mm; g) 1 pote vol.: 3,2l, dim.: 308 x 308 x 60 mm	KIT	12	51,07	612,84
41	Conjunto de xícaras para café, contendo 6 xícaras e 6 pires no total de 12 peças. Feitas em porcelana resistente.	UNIDADE	62	63,90	3.961,80
42	Conjunto de tigelas de inox 4 peças. Parte externa escovada para melhor manuseio. Parte interna polida que facilita a limpeza. Dimensões do produto: tigela bowl 01, diâmetro: ø18 cm, altura: 8,5cm, capacidade volumétrica: 1 litro; tigela bowl 02, diâmetro: ø20cm altura: 9cm, capacidade volumétrica: 1,5 litros; , tigela bowl 03, diâmetro: ø22cm, altura: 10,5cm capacidade volumétrica: 2 litros; tigela bowl 04 diâmetro: ø24cm altura: 11cm capacidade volumétrica: 2,5 litros	KIT	11	44,06	484,66
43	Container 1600 litros para coleta de resíduos, volume nominal de 1600 litros, fabricado em conformidade com a norma nbr-13.334, composto de corpo,tampa e rodízios em chapa de aço laminado fina a quente 14 (1,9 mm), reforço do pino da pega em chapa estrutural sae 1020 de ¼" (6,35 mm), reforço dos rodízios em chapa estrutural sae 1020 de 3/16" (4,35 mm), pino da pega em aço sae 1020 ø 1 ¼" (31,75 mm), rodízios giratórios de aço carbono emborrachadas de 6 x 3", pintura em fundo óxido e acabamento em base sintética, capacidade mínima de carga de 930 kg.	UNIDADE	2	3.006,13	6.012,26
44	Contentor e coletor de lixo 700 litros, corpo e tampa em polietileno com tratamento	UNIDADE	1	1.631,98	1.631,98



	contra raios uv, 4 rodízios giratórios (360°), sendo 2 com freios de estacionamento.				
45	Copo descartável para água, capacidade 180ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	1.070	3,89	4.162,30
46	Pacote com 100 unidades de copos descartáveis em resina termoplástica branca, capacidade para 200 ml	PACOTE	7.684	5,15	39.572,60
47	Copos descartáveis em resina termoplástica branca ou translúcida, com capacidade para 50 ml. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	1.199	2,52	3.021,48
48	Desincrustante ácido com concentração própria para utilização em cozinha industrial, podendo ser utilizado em máquinas de lavar louças e fornos combinados. Indicado na remoção de incrustações calcárias por dureza de água que se formam na área de enxágue final das máquinas de lavar louças e gorduras carbonizadas do forno combinado. Detergente ácido, especialmente formulado para a remoção de graxas, óleos e gorduras carbonizadas de equipamentos de cozinhas profissionais. Não produz odor forte na aplicação e seu uso frequente evita a formação de incrustações que podem danificar os equipamentos e contaminar os alimentos. Limpa com eficiência fornos, fogões, chapas, exaustores, coifas, fritadeiras, chapas, grelhas e fornos combinados. Galão de 5 litros com validade mínima de 12 meses. Concentração ao redor de 0,5%, ph entre 2,5 ou menor e com ação corrosiva.	UNIDADE	8	15,00	120,00
49	Detergente líquido neutro – 500ml. Detergente líquido neutro, 100% biodegradável, para limpeza de artigos e utensílios na área de processamento de alimentos. Sem corantes e sem perfume, hipoalérgico, concentrado. Apresentar a notificação do produto na anvisa / ministério da saúde. Embalagem em plástico flexível e resistente com 500 ml, com bico dosador. Padrão de qualidade de referência: limpol, minerva e minuano. Apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	989	1,56	1.542,84
50	Dispensador automático de sabonete líquido ou álcool em gel, com sensor de presença em plástico abs. Dimensões externas (a x l x p): 13 x 11 x 12,5 cm. Peso líquido: 0,36 kg. Capacidade: 600 ml. Acompanha: 2 parafusos com 2 buchas para fixação e 1 suporte de fixação.	UNIDADE	10	110,95	1.109,50
51	Dispenser copo água 200ml, constituído em plástico especial com alta resistência ao impacto. Designe moderno que combina com todos os ambientes. Fácil colocação dos copos, tampa removível na parte	UNIDADE	159	23,98	3.812,82



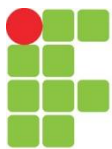
	superior. Grande durabilidade, sai copo por copo devido ao sistema de serrulhas injetada no próprio dispenser. Pode ser aberto para higienização.				
52	Dispenser para álcool em gel, em abs com reservatório de 800 e 900 ml medidas aprox. 29 cm x 12 cm x 11 cm. Para fixação na parede. Incluso parafusos para fixação.	UNIDADE	30	23,53	705,90
53	Dispenser para copos descartáveis 50ml, constituído em plástico especial com alta resistência ao impacto. Designe moderno que combina com todos os ambientes. Fácil colocação dos copos, tampa removível na parte superior. Grande durabilidade, sai copo por copo devido ao sistema de serrulhas injetada no próprio dispenser. Pode ser aberto para higienização.	UNIDADE	52	17,10	889,20
54	Dispenser - porta papel higienico. Porta-papel higiênicos em rolo. Fabricado em plástico abs. Bloqueio e fechamento com chave. Capacidade de 1 rolo de papel higiênico com largura de 9 cm e diâmetro de 22 cm. Base fabricado em plástico abs na cor branca. Acompanha: parafusos e buchas para instalação. Dimensões aproximadas do produto - cm (axlpx): 27,8x27,5x12	UNIDADE	135	30,57	4.126,95
55	Dispensador para papel toalha interfolha. Dimensões aproximadas (alt.x larg.x prof.): 320 mm x 250mm x 130 mm. Material: plástico polipropileno. Abertura: sistema com chave. Utilização: papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras.	UNIDADE	201	29,93	6.015,93
56	Dispenser poupa copos descartáveis capacidade 100 copos de 200 ml. Cor: branca. Material: plástico resistente. Contém dispositivo semiautomático de fácil manuseio que libera apenas um copo de cada vez. Acompanha 4 parafusos e 4 buchas para fixação. Compatível com copos de diferentes marcas e tamanhos: 150 ml, 160 ml, 180 ml e 200 ml. Capacidade: o tubo comporta até 100 copos.	UNIDADE	14	55,95	783,30
57	Saboneteira e/ou porta álcool em gel, ou seja, suporte tanto o sabão líquido quanto o álcool em gel, com capacidade de 800 ml a 1 l de sabonete líquido/álcool gel. Base fabricado em abs branco/transparente com sistema de molas, que facilita a visualização da quantidade de produto que ainda resta. Fechamento com chave. Instalação por meio de parafusos e buchas incluídas. Deve acompanhar: 1 chave, buchas e parafusos para instalação.	UNIDADE	276	24,26	6.695,76
58	Escorredor de louça em aço inox, com suporte para talheres, capacidade mínima para 14 pratos e 8 copos, medidas aproximadas de 46 x 42 x 17 cm.	UNIDADE	19	109,97	2.089,43



59	Escorredor de louças em material plástico. Compartimento para pratos, copos e talheres. Dimensão do produto: comprimento: 51,0 cm, largura: 35,8 cm, altura: 12,4 cm	UNIDADE	10	46,63	466,30
60	Esponja de lã de aço - embalagem contendo 8 unidades. Composto de aço carbono, a ser utilizado na higienização de utensílios utilizados na preparação de alimentos, acondicionado em saco plástico, embalado em pacote de 60 gramas contendo 8 unidades de esponja.	UNIDADE	412	1,52	626,24
61	Esponja dupla face multiuso. Esponja dupla face para higienização de superfícies de equipamentos e utensílios na área na produção de alimentos. Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Espessura total (mm): 18; cor: amarelo (espuma) e verde (fibra); dimensões: 110x70mmx20mm; validade mínima de 12 meses. Necessário que a parte verde não se descole da parte amarela, durante o uso e alta durabilidade.	UNIDADE	976	1,57	1.532,32
62	Faca de mesa com fio serrilhado em aço inox com espessura de 2 mm.	UNIDADE	121	2,74	331,54
63	Conjunto talheres contendo 42 peças em aço inox. Características: - 42 peças; - lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça; - facas: bom poder de corte e grande durabilidade; - garfos e colheres: a espessura do aço e a estampagem das lâminas garantem maior resistência aos produtos, evitando deformações; - os talheres têm um design diferenciado com detalhes em baixo relevo no cabo; - peças totalmente feitas em aço inox; - altamente durável; - podem ser levados, diariamente, à máquina de lavar louças; - mantém as características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material; - polimento em alto brilho. Conteúdo do kit: - 6 colheres de mesa; - 6 garfos de mesa; - 6 colheres para sobremesa; - 6 colheres para chá; - 6 colheres para café; - 6 garfos para torta; - 6 facas para churrasco.	KIT	14	99,72	1.396,08
64	Fervedor/leiteira em alumínio, com tampa, revestimento antiaderente, starflon interno e externo, cabo de baquelite anti térmico, tampa com revestimento antiaderente. Altura 18 cm, largura 16 cm, profundidade 20 cm.	UNIDADE	7	66,59	466,13
65	Filme de pvc atóxico esticável. Bobina com dimensões aproximadas de 40 cm x 1000 m.	UNIDADE	23	114,13	2.624,99



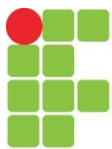
66	Filtro para café - tamanho 103, com costura dupla, formato 23 cm x 27 cm, caixa com 40 unidades	CAIXA	970	3,02	2.929,40
67	Filtro purificador de água, de tripla filtração. Características do produto: manta microtexturizada; dolomita; carvão ativado impregnado com prata coloidal. Compatível com o purificador acqua flex hermético da libell. Para o uso com água potável; inibe a proliferação de bactérias. Medidas: altura 185 mm; largura 55 mm; peso 0,270 kg.	UNIDADE	60	60,00	3.600,00
68	Flanela branca, 100% algodão, com 30 x 40 cm.	UNIDADE	130	3,30	429,00
69	Frasco multi-uso, em material plástico, capacidade 1000 ml, com tampa dosadora para ser usado em sabonete líquido ou álcool em gel.	UNIDADE	128	4,03	515,84
70	Frigideira de alumínio de 22 cm, revestimento interno antiaderente, com cabo de proteção em silicone ou outro material que permita manuseio com segurança e praticidade.	UNIDADE	12	63,26	759,12
71	Garfo plástico descartável. Embalagem plástica com 50 unidades. Medida aproximada: 12,5 x 2 cm.	PACOTE	690	3,73	2.573,70
72	Garrafa térmica com capacidade para 1 litro, na cor preta, com jato forte e sistema anti-pingos conserva líquidos quentes e frios.	UNIDADE	217	32,28	7.004,76
73	Garrafa térmica, capacidade 5 litros. Design moderno e compacto. Alça ergonômica e fácil de carregar. Maior durabilidade e conservação térmica.	UNIDADE	14	36,10	505,40
74	Garrafa térmica 2,5 litros, em aço inox, ampola de vidro, para líquidos quentes e frios e alça retrátil.	UNIDADE	121	152,66	18.471,86
75	Garrafa térmica em inox - capacidade aproximada entre 1,8 e 2,2 litros, corpo em aço inox e ampola de vidro. Com tampa em material plástico, cor preta, sistema de servir através de pressão e jato direcionável, sistema anti-pingos e com alça para transporte	UNIDADE	31	134,59	4.172,29
76	Guardanapo de papel. Pacotes contendo 50 unidades, cor branco, tamanho médio: 33 x 33cm	PACOTE	1.403	0,92	1.290,76
77	Jarra de vidro com capacidade de 1 litro	UNIDADE	58	11,00	638,00
78	Jarra em vidro, transparente, lisa, com alça lateral, medidas aproximadas (a x l x p): 19 x 15 x 19 cm. Capacidade 2 litros.	UNIDADE	27	53,26	1.438,02
79	Jarra cilíndrica aço inox com tampa, capacidade 2000 ml, tampa acoplada, material aço inoxidável, com alça, peso aproximado 750 g.	UNIDADE	35	103,92	3.637,20
80	Jarra material plástico transparente leve e durável, com tampa hermética, capacidade 3,7 litros. Dimensões: 15 cm de diâmetro, 24 cm de altura.	UNIDADE	34	10,64	361,76



81	O jogo de copos com capacidade de 350ml, confeccionado em vidro transparente. Com 8 unidades.	KIT	68	34,63	2.354,84
82	Kit de garfos de mesa, contendo 3 unidades, confeccionado em aço, com cabo em polipropileno, preferencialmente na cor branca. medida aproximada 18 cm.	KIT	88	17,73	1.560,24
83	Jogo de panelas com 6 peças em aço inox e fundo triplo, peças com cabos e alças de proteção em silicone ou outro material que permita manuseio com segurança e praticidade. Itens: 1) caçarola de 24 cm e 5 litros; 2) caçarola de 20 cm e 3,3 litros; 3) panela de 18 cm e 2 litros; 4) panela de 16 cm e 1,3 litros; 5) frigideira de 20 cm e 1 litro; e 6) cozi-vapores de 20 cm e 2,7 litros. No lugar do item cozi-vapores pode ser fornecida uma caçarola de dimensões equivalentes. A capacidade em litros de cada peça pode variar para mais ou para menos em até, no máximo, 10%.	KIT	9	269,60	2.426,40
84	Jogo de panelas teflon 5 peças - contendo 2 panelas com tampa (diâmetro mínimo 16 cm), 1 caçarola com tampa (diâmetro mínimo 18 cm) , 1 frigideira (diâmetro mínimo 18 cm e 1 leiteira (diâmetro mínimo 14 cm). Revestimento antiaderente. Tampas em vidro. Garantia 3 meses.	KIT	5	243,23	1.216,15
85	Conjunto contendo 12 peças de porcelana, composto por 6 xícaras e 6 pirex, na cor branca. Medida da xícara aproximadamente 10 cm de altura e 7 cm de diâmetro, o pirex deve combinar com a xícara, formado um conjunto harmonioso.	CAIXA	32	110,91	3.549,12
86	Leiteira/fervedor com tampa, material alumínio, revestimento antiaderente, diâmetro 16 cm, capacidade mínima 2 litros.	UNIDADE	7	83,97	587,79
87	Lixeira, plastica, basculante (tipo vai e vem), tampa removível, nas medidas aproximadas: 500mm altura, 250mm largura, 350mm comprimento, nas cores: preferencialmente; branca, cinza ou gelo.	UNIDADE	27	38,82	1.048,14
88	Lixeira plástica com tampa acionada por pedal, capacidade 14 litros, medidas aproximadas: 34 cm altura x 29 largura x 31 cm profundidade, cores: branca, gelo, cinza ou preta	UNIDADE	127	50,04	6.355,08
89	Lixeira plástica redonda com tampa capacidade 60 litros. Em polipropileno injetado. Medidas aproximadas: 60cm altura x 42cm largura. Cor branca gelo ou cinza.	UNIDADE	165	14,98	2.471,70
90	Lixeira papelreira. Em aço inox liso. Redonda, sem tampa. Capacidade 14 litros.	UNIDADE	36	69,31	2.495,16
91	Lixeira papelreira. Em polipropileno. Redonda, sem tampa. Capacidade 14 litros. Cor preta.	UNIDADE	318	12,96	4.121,28
92	Lixeira para coleta seletiva. Conjunto com 5	UNIDADE	47	380,00	17.860,00



	coletores, capacidade 60 litros cada coletor, material polietileno, tampa aberta protegida contra chuva, material do suporte: barras em alumínio que suportem até 250kg, cores das lixeiras: azul (papel), vermelho (plástico), amarelo (metal), verde (vidro), cinza (não recicláveis), proteção a raios ultravioleta.				
93	Lixeira com tampa acionada por pedal. Capacidade: 15 l dimensão aproximadas comprimento: 32 cm/largura: 24,5 cm/altura: 36 cm. Feita em polipropileno. Com suporte para fixação do saco de lixo	UNIDADE	172	13,87	2.385,64
94	Lixeira plástica com tampa basculante capacidade 60 litros. Em polipropileno injetado. Dimensões aproximadas: 60cm altura x 42cm largura. Cor verde.	UNIDADE	52	87,38	4.543,76
95	Lixeira redonda com tampa para 4 tubos de copos descartáveis. Cor vermelha. Capacidade 500 copos. Lixeira coletora de copos descartáveis. A tampa tem 4 (quatro) cavidades para copos de água ou 3 x 1 sendo 3 cavidades para água e 1 cavidade para café. Capacidade 500 copos. Diâmetro de 24 cm. Altura de 50 cm e peso aproximadamente 1 kg.	UNIDADE	11	90,67	997,37
96	Lixeira seletiva 120 litros com rodas com pedal plástico polipropileno. Características: o contentor para lixo de 120 litros é ideal escolas, faculdades ou qualquer outro lugar que gere lixo. Ideal para instalar a coleta seletiva do lixo colocando diferentes contentores de diferentes cores para os diferentes materiais ou simplesmente colocando dois, um para reciclável e outro para orgânico. Modelo europeu. Rodas de 200 mm. Capacidade: 120 l / 58 kg. Peso: 8,9 kg. Altura: de 91 a 92,6 cm. Largura: 48,3 a 56 cm. Profundidade: de 47 a 55,2 cm. As dimensões podem ser variáveis desde que respeitem o mínimo de 120 litros de capacidade. Cores a definir pelo cliente entre (amarelo, marrom, azul, verde, branco, vermelho, cinza, laranja). Com etiqueta adesiva com a descrição do tipo de lixo da coleta seletiva.	UNIDADE	16	404,46	6.471,36
97	Luva de segurança, 5 dedos (par), confeccionada em borracha natural, com revestimento interno verniz silver e com superfície externa anti-derrapante na palma e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, na cor amarela, tamanho m.	PACOTE	20	5,96	119,20
98	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, descartável, não estéril, ambidestra, não pulverizada, para manipulação de alimentos. Hipoalergênica, resistente, textura e espessura uniformes,	PACOTE	685	19,42	13.302,70



	látex regular. Pacote com 100 unidades. Tamanho médio.				
99	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, descartável, não estéril, ambidestra, não pulverizada, para manipulação de alimentos. Hipoalergênica, resistente, textura e espessura uniformes, látex regular. Pacote com 100 unidades. Tamanho pequeno.	PACOTE	593	20,99	12.447,07
100	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, descartável, não estéril, ambidestra, não pulverizada, para manipulação de alimentos. Hipoalergênica, resistente, textura e espessura uniformes, látex regular. Pacote com 100 unidades. Tamanho grande.	PACOTE	592	19,21	11.372,32
101	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso descartável. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	DEMANDA CANCELADA	DEMANDA CANCELADA	DEMANDA CANCELADA
102	Mexedor plástico. Características: mexedor plástico para bebidas; cor: cristal/transparente; tamanho aproximado: 8 a 11 cm; composição: poliestireno atóxico, próprio para contato com alimentos; utilização: misturar café, chá e similares, quentes ou frios em copos padrão de até 200 ml; acondicionamento/unidade de fornecimento: pacotes com 500 unidades.	PACOTE	96	8,90	854,40
103	Pá de lixo metálica, zincada. Medidas mínimas 21 x 21 cm e cabo de madeira de no mínimo 60 cm.	UNIDADE	32	5,81	185,92
104	Pano tipo saco para limpeza. Pano de limpeza de chão, composição: saco branco duplo (lavado e alvejado), 100% algodão, pré-amaciado, com alto poder de absorção, com costura dupla e fios resistentes. Medidas mínimas de 40 x 60cm, uso doméstico, peso mínimo de 160g.	UNIDADE	446	2,00	892,00
105	Pano de prato. Pano de 100% algodão para copa e cozinha alvejado, sem estampa e sem adereços, cor branca, medida mínima de 40 x 70 cm, com bainha e acabamento costurado em fio de poliéster.	UNIDADE	684	2,32	1.586,88
106	Pano descartável – 300m. Pano descartável. Fornecido em rolos com 300m, na cor laranja, tamanho: 33cm x 30cm, picotados a cada 50 cm. Validade mínima de 2 anos. Marca de referência de qualidade: johnson & johnson - cross hatch.	UNIDADE	28	158,32	4.432,96
107	Papel alumínio 7,5 m. Folha de alumínio, com um lado opaco e outro brilhoso, em rolo. Dimensões: 0,45 x 7,5 m. Fácil desenrolar: papel não aderente a camada de baixo do rolo. Para fins culinários.	UNIDADE	20	5,43	108,60



108	Papel toalha interfolhado 100% celulose virgem, extra branco, alta absorção. Caixa com 1.000 folhas. Dimensões: 23 x 21 cm, 2 dobras.	CAIXA	165	21,52	3.550,80
109	Peneira de plástico com 12 cm de diâmetro, material livre de bpa. Dimensão do produto comprimento: 25,2 cm, largura: 12,2 cm, altura: 6,8 cm	UNIDADE	14	2,69	37,66
110	Prato de vidro para sobremesa	UNIDADE	100	5,83	583,00
111	Prato descartável nº 21, na cor branca - pacote com 10 unidades	UNIDADE	1.265	1,32	1.669,80
112	Prato raso branco cerâmica octogonal 28 cm.	UNIDADE	50	20,83	1.041,50
113	Prato fundo de vidro	UNIDADE	168	2,14	359,52
114	Prato raso de vidro	UNIDADE	160	3,40	544,00
115	Prato raso transparente em vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas. Vai ao micro-ondas, freezer e geladeira. Tamanho aproximado: 24 cm de diâmetro.	UNIDADE	224	6,16	1.379,84
116	Querosene, viscosidade máxima 2,7 cst a 20 °c. Ponto de fulgor 40 °c, corrosividade lâmina de cobre 3h à 50°C, teor máximo de enxofre 0,30% em peso, embalagem em lata de 900 ml.	UNIDADE	20	16,50	330,00
117	Refil purificador de água. Compatível com o bebedouro press baby da marca libell. Com tripla filtragem e vida útil mínima de 4.000 litros ou 6 meses de uso.	UNIDADE	48	60,06	2.882,88
118	Registro regulador de gás para botijão de 13 kg, com mangueira. Regulador de pressão trabalho 2,8 kpa e vazão de 1 k h/h. Mangueira nbr 8613 de 1 metro. 2 (duas) abraçadeiras para mangueira de até 4,5 mm. Fabricação no ano do pedido.	UNIDADE	35	38,26	1.339,10
119	Sabão em pó para a higienização de panos utilizados no preparo de refeições. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador óptico, corante, perfume e água; embalagem em caixa de papelão com 1kg; registro no ministério da saúde; validade mínima de 12 meses.	CAIXA	255	2,75	701,25
120	Sabonete líquido para assepsia das mãos – 5l. Sabonete líquido bactericida para higienização de mãos em cozinha. Sua fórmula suave e umectante amacia ao mesmo tempo que remove as sujidades; contém agente bactericida triclosan. Características físicas: estado físico – líquido viscoso e ph entre 5,6 e 6,2; características químicas: tensoativo aniônico: lauril sulfato de sódio, etér; tensoativo não aniônico: dietanolamida de coco; contém agente umectante, emoliente, sequestrante e antimicrobiano; validade 12 meses; apresentar registro no ministério da saúde.	UNIDADE	111	20,02	2.222,22



	Cada embalagem deve conter 5 litros do produto.				
121	Saponáceo líquido e cremoso, frasco contendo 300ml. Composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.	UNIDADE	105	6,37	668,85
122	Suporte para filtro de café, material plástico, modelo tradicional, cor marrom, tamanho referência n. 103, com corta-pingos	UNIDADE	46	7,20	331,20
123	Suporte para botijão de gás, material aço cromado, com rodinhas que se movem para todos os lados. Dimensões aproximadas: 16,3cm de altura, 10cm de largura, 26,7cm de comprimento. Peso aproximado: 270 gramas.	UNIDADE	17	28,75	488,75
124	Tábua retangular com alça e rebaixe para cortar alimentos. Produzida em madeira jatobá de alta densidade, com acabamento em verniz atóxico. Proteção antibacteriana que inibe continuamente a proliferação de bactérias na superfície da madeira. Dimensões 20cm de largura, 1,5cm de altura e 36cm de profundidade.	UNIDADE	18	70,45	1.268,10
125	Toalha mesa redonda branca lisa impermeável com 60% algodão e 40% poliéster - diâmetro 220 cm.	UNIDADE	5	101,90	509,50
126	Toalha de mesa retangular 160 x 270 cm, 100% poliéster, na cor branca.	UNIDADE	22	82,77	1.820,94
127	Toalha retangular 100% linho branca lisa impermeável 180 x 220 cm.	UNIDADE	4	483,63	1.934,52
128	Touca descartável sanfonada branca com elástico, confeccionado em tnt - tecido não tecido, 100% polipropileno, atóxico, gramatura: 20gr. Tamanho: único, produto com registro anvisa. Pacote com 100 unidades	PACOTE	446	8,12	3.621,52
129	Vaselina líquida a ser utilizada em superfícies em aço inox de cozinha. Acondicionada em frascos com lacre, contendo 1000ml. O produto deverá seguir a monografia da farmacopeia brasileira. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Composição: óleo mineral 100%. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto.	UNIDADE	20	29,52	590,40
130	Vassoura de palha natural, com no mínimo 3 costuras e cabo de madeira de 1,20 m.	UNIDADE	44	16,17	711,48

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS



- 4.1. Todos os ITENS descritos na Seção 3 deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 4.2. Especificamente para o Item 27 (café tradicional), o licitante que ofertar o menor lance deverá anexar, juntamente com a proposta: Laudo emitido por laboratório especializado, comprovando a nota na Escala de Qualidade Global do café, correspondente ao lote enviado para amostra. Os produtos ofertados para o item 27 (café tradicional) devem estar na faixa de Escala de Qualidade Global apresentando, no mínimo, índice de 4,5, comprovado por laudo. Produtos abaixo deste índice serão desclassificados.
- 4.3. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 4.4. Todos os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos.
- 4.5. Todos os materiais/equipamentos entregues, em parcelas, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser entregues preferencialmente itens iguais entre si (mesmo modelo, marca, componente e versão);
- 4.6. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/equipamentos, esta deverá ser **escolhida pela IFPR dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora**, no momento da aquisição.
- 4.7. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 100 e 127 V, inclusive, as exigências de 110 e 115 V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220. Ademais, os equipamentos entregues deverão observar a frequência elétrica padronizada no Brasil que é de 60Hz, conforme determina a Lei nº 4.454/1964.
- 4.8. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificados contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme **Tabela I da Seção 3**.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações do item 3.1 deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2. Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).
 - 5.2.1. Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados na **Tabela I da Seção 3 (três)**.
- 5.3. Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido, e o preço, as seguintes informações e anexos:
 - a. Nome do fabricante;
 - b. Modelo;
 - c. Procedência (país de origem e unidade fabril);
 - d. Ano de fabricação.
 - 5.3.1. Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais/equipamentos elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.

6. ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.



- 6.1. O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas na Seção 3, e nos Locais específicos indicados pelo IFPR, de acordo com os endereços indicados na no Edital.
- 6.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas localidades indicadas, conforme as quantidades solicitadas por cada unidade no momento da aquisição, no prazo de até 30 dias contados da data de emissão do empenho.
- 6.3. Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.
 - 6.3.1. A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.
- 6.4. Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do bem.
- 6.5. Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, artº32).
 - 6.5.1. As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.
 - 6.5.2. Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam
 - a) Restritivas em volume e peso, as dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
 - b) Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências ao produto que contém;
 - c) Recicladas, se a reutilização não for possível.
- 6.6. Os materiais deverão ter prazo de **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.
 - 6.6.1. Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.
- 6.7. Para os equipamentos deverá ser apresentado Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega destes nas imediações do IFPR que solicitar a aquisição.
 - 6.7.1. A contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para as demais localidades, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.
- 6.8. O objeto desta licitação será recebido:
 - a) **Provisoriamente** pelo Almoxarifado de cada Campus solicitante do IFPR, sendo o recebimento provisório apenas simples conferência física dos materiais. O recebimento **definitivo** dos materiais/equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura.
 - b) O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o componente fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização;
 - c) A entrega de produtos ou componentes, que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do IFPR, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem que acarrete despesa adicional para o IFPR, subordinando-se, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades a serem inclusas no edital.

Palmas 10 de dezembro de 2015

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

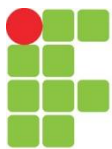


Ministério da Educação

NOME: Miguel Angelo Santin
Diretor de Administração e Planejamento
SIAPE: 1894919

NOME: Luciano Martignoni
Diretor Geral
SIAPE: 1792262

ESTE TERMO DE REFERENCIA ENCONTRA-SE ASSINADO NA PAGINA 314 DO PROCESSO



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico 38/2015 (SRP)**

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: "conforme Edital", "atendemos o Edital", dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

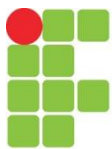
Conta:

Validade da proposta: _____ dias.

Lote	Item	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Unid. De Fornecimento	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

_____ de _____ de _____.

**(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)
(Carimbo)**



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015

PROCESSO N.º 23411.005009/2015-65

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **CARLOS ALBERTO DE AVILA**, inscrito no CPF sob o nº 672.562.449-91 e portador da Cédula de Identidade RG nº 44889781/Pr, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 895/2016, publicada no DOU de 19 de Julho de 2016, seção 2, página 22, realizou no site www.comprasnet.gov.br, Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/2013, 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 38/2015, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, **RESOLVE registrar os preços** para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais futuras aquisições de **MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**, necessários a atender as demandas dos diversos campus do Instituto Federal do Paraná - IFPR, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 38/2015, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº 23411.005009/2015-65

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

A relação do(s) item (ns) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual (is) terá (ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata (proposta definitiva de preço).

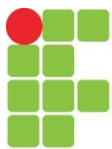
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, em especial o seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Quanto o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração juntos aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no §4º do art. 62, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA.

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF) e as Notas de Empenhos (NE) pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas faturas/notas fiscais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "online" ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referido s atos serão sobrestados até a sua regularização;

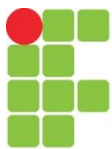
SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores sem atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação "pro rata tempore", utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições dos materiais/equipamentos constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho (NE), pelo fornecedor.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata ou através de GRU, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior ("c");
- e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

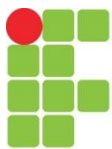
CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).



SUBCLÁUSULA QUARTA: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA QUINTA: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- c. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL.

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quinta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Por iniciativa do IFPR, quando:

- a. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

- a. Por decurso do prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO.

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INTEGRANTES.

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº **038/2015** e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, que farão parte como **ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

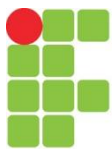
O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, _____ de _____ de 2016.

CARLOS ALBERTO DE AVILA
Pró-Reitor de Administração
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SÃO AS PROPOSTAS DEFINITIVAS DE PREÇOS.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 38/2015 – IFPR

A empresa **[Digite texto]**

Declara para os devidos fins, que:

- 2.1.1 concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº **38/2015** do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;
- 2.1.2 que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
- 2.1.3 Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional da empresa: **[Digite texto]** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- 2.1.4 Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

[Digite texto], ____ de _____ de **[Digite texto]**.

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)
Carimbo da Empresa